



PORTARIA Nº 3456/2025

O **Presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina (OAB/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC; o **Diretor de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia** e o **Presidente da Comissão Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia**, nos termos do inciso XII do art. 25 da Resolução CP nº 06/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 258 do Regimento Interno da OAB/SC (Resolução CP n. 55/2021) e o art. 25 da Resolução CP nº 06/2025, que estabelecem as competências atribuídas ao Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e demais membros do Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de funções, conforme inciso XII do art. 25 da Resolução CP nº 06/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade nos procedimentos administrativos que envolvem defesa das prerrogativas profissionais;

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar aos seguintes membros da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia as **competências descritas nos incisos I, II, IV, V, IX e X do art. 258 do Regimento Interno da OAB/SC (Resolução CP n. 55/2021)**, para fins de análise, decisão e prática dos atos necessários nos processos administrativos da Comissão:

- a) **Rafael Luiz Siewert (OAB/SC 30361)**, Procurador-Geral do Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia;
- b) **Lilian Marcia Monteiro Piotto (OAB/SC 22307)**, Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia;
- c) **Emanuela de Amorim Machado Coelho (OAB/SC 44512)**, Secretária da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

Art. 2º A delegação conferida pelo art. 1º compreende o exercício das seguintes atribuições previstas no art. 258 do Regimento Interno da OAB/SC:

- I – adotar as providências necessárias para a defesa do(a) advogado(a), sempre que constatada a violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

II – apreciar e julgar atos e práticas de toda e qualquer autoridade ou pessoa que ameacem ou violem prerrogativas profissionais;

III – determinar a proposição, pela Seccional, de medidas extrajudiciais, judiciais e de todos os meios necessários à preservação e garantia das prerrogativas profissionais;

IV – apreciar, processar e emitir parecer sobre pedidos de desagravo, remetendo-os ao Conselho Seccional para julgamento;

V – deliberar sobre pedidos de assistência judicial aos(às) advogados(as) que tiverem honorários fixados em valores aviltantes;

VI – deliberar sobre pedidos de assistência judicial aos(às) advogados(as) contra decisões judiciais que contrariem o Estatuto da Advocacia ou a legislação processual no tocante a honorários contratuais e sucumbenciais.

Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria tem por finalidade permitir que os membros designados possam proferir despachos e decisões nos processos administrativos sob responsabilidade da Comissão, tanto na fase de admissibilidade quanto nas fases subsequentes.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos já praticados pelos membros mencionados no art. 1º, no âmbito dos processos administrativos da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, desde que compatíveis com as atribuições ora delegadas.

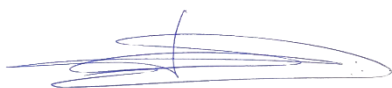
Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.



ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA
Presidente e.e.



RUI CESAR VOLTOLINI
Diretor de Defesa das Prerrogativas
e Valorização da Advocacia



RODRIGO MARTINS ELIAS
Presidente da Comissão de Defesa das
Prerrogativas e Valorização da Advocacia